



Lei nº: 1.374, de 24 de Setembro de 2013.

**Altera a Lei nº: 1.208 de 10 de outubro de 2006, e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 70, da Lei nº 1.208, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.70 – São requisitos obrigatórios para a aprovação de loteamentos e desmembramentos seguinte:*

I – 65% da área loteada e 85% da área desmembrada serão constituídas de lotes para comercialização;  
II – 25% da área loteada serão constituídas de ruas e passeios;  
III – 5% da área loteada ou desmembrada será reservada à área verde;  
IV – 5% da área loteada ou desmembrada serão doadas à prefeitura para instalação de equipamentos comunitários – consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

V – O tamanho mínimo de lotes para a comercialização será 160m<sup>2</sup>, sendo a testada mínima de 8m, salvo quando se tratar de loteamento para habitação de interesse social, pois estes deverão seguir os parâmetros específicos do PLHIS.

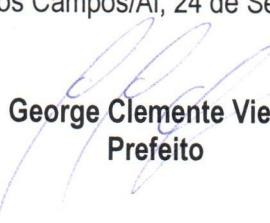
VI – Ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatório a reserva de uma faixa non aedificandi de 17(dezessete) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

**Parágrafo Único:** Os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo de que trata o caput deste artigo, serão permitidas pequenas variações entre os índices, desde que não seja inferior a 35%."

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos desta Lei.

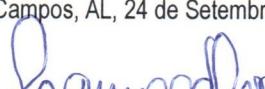
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 24 de Setembro de 2013.

  
George Clemente Vieira  
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 24 de Setembro de 2013.

  
Isa Maria Barros de Magalhães  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

